

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COBERTURA DE CUSTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 116 A PJ, CELEBRADO ENTRE AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., COMO AMIL E \_\_\_\_\_, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL), COMO CONTRATANTE.**

As Partes, Amil Assistência Médica Internacional e \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL) \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL)

já qualificada no contrato principal do qual este é acessório, doravante denominada CONTRATANTE e,

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

doravantes denominadas neste ato como Intervenientes-Anuentes e, quando em conjunto serão denominadas de “Partes”;

**CONSIDERANDO** as novas regras determinadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) com relação aos contratos empresariais e de adesão, as Intervenientes-Anuentes, desejam aderir ao contrato de cobertura de custos médicos e hospitalares firmado entre a Amil e a CONTRATANTE.

**CONSIDERANDO** que as Intervenientes-Anuentes têm ciência que as cláusulas e condições foram pactuadas pela Amil e pela CONTRATANTE.

**CONSIDERANDO** que as CONTRATANTES reconhecem e concordam que o reajuste anual de preços será sempre realizado na data base do contrato, anualmente, independente da data de adesão a este contrato pelas PARTES, quando haverá o Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico.

DECIDEM:

- 1** Ajustam as Partes que a partir da assinatura deste documento as ora Intervenientes-Anuentes, listadas acima, passarão a fazer parte integrante do Contrato de Cobertura de Custos Médicos e Hospitalares, na qualidade de Contratantes.
- 2** As PARTES reconhecem e aceitam as cláusulas e condições já pactuadas pela CONTRATANTE e concordam que as alterações de qualquer destas, rescisão e/ou renovação do presente contrato, devem ter aprovação das PARTES.

- 3 As PARTES reconhecem e concordam que o reajuste anual de preços será sempre realizado na data base do contrato, anualmente, independente da data de adesão das PARTES ao contrato do qual este é acessório, quando haverá o Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico a saber:

**Reajuste Financeiro:** os preços praticados terão reajuste anual, no aniversário do contrato, de acordo com a variação dos custos médicos-hospitalares e administrativos, demonstrados devidamente pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor;

**Reajuste Técnico:** a sinistralidade projetada é de até 0,70 (relação custo/receita – base ano). Esta apuração se dará também no mês de aniversário do contrato, quando vigorarão os novos valores acordados entre a CONTRATADA e as CONTRATANTES.

**3.1.** As PARTES reconhecem e concordam com as disposições da cláusula 20.2 e seguintes, especialmente que o contrato será considerado integrante do agrupamento para fins de reajuste previsto na RN 309 da Agência Nacional de Saúde Suplementar se, na data da sua assinatura, possuir quantidade inferior a 30 (trinta) beneficiários.

- 4 Ajustam as Partes que no caso de variação do perfil da população (distribuição por sexo e faixa etária), disposto na Proposta de Adesão, alterando o risco analisado, os preços praticados serão revistos.
- 5 Fica igualmente ajustado entre as partes que, por este instrumento, a ANUENTE, outorga, neste ato, à CONTRATANTE, poderes bastantes para que esta, na qualidade de procuradora, venha a firmar com a Amil todos e quaisquer compromissos e/ou acordos, quer seja por meio de adendos, aditivos, aditamentos, retificações e/ou demais documentos, que se fizerem necessários em relação às Condições Gerais do Contrato de Cobertura de Assistência Médica e Hospitalar PJ e seus Termos Aditivos.
- 6 Acordam as Partes que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Amil Assistência Médica Internacional S.A.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável